


**MANUAL DE GESTÃO E EXECUÇÃO
DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PNAE


NO IFSUL



2025



Manual de Gestão e Execução do Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no IFSul



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Flávio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Alexandre Pitol Boeira

Vice-Reitor

Veridiana Krolow Bosenbecker

Pró-Reitora de Ensino

ORGANIZAÇÃO

Liliane da Costa Ores - Psicóloga

Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE)

Christine Gonçalves Alves - Nutricionista

Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Estudante (CAE)

Roberta Gonçalves Crizel - Pedagoga

AUTORIA

Christine Gonçalves Alves



**Christine Gonçalves Alves
Liliane da Costa Ores
Roberta Gonçalves Crizel**

Manual de Gestão e Execução do Programa Nacional
de Alimentação Escolar (PNAE) no IFSul

2025



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Manual de gestão e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE no IFSUL [livro eletrônico] / [Christine Gonçalves Alves ; organização Liliane da Costa Ores, Christine Gonçalves Alves, Roberta Gonçalves Crizel]. -- 1. ed. -- Pelotas, RS : Ed. dos Autores, 2025. PDF

Bibliografia.

ISBN 978-65-01-52648-5

1. Alimentação escolar 2. Educação alimentar e nutricional 3. Nutrição - Aspectos da saúde 4. Orientação nutricional 5. Programa Nacional de Alimentação Escolar (Brasil) 6. Segurança Alimentar e Nutricional, SAN - Brasil I. Alves, Christine Gonçalves. II. Ores, Liliane da Costa. III. Crizel, Roberta Gonçalves.

25-278887

CDD-371.7160981612

Índices para catálogo sistemático:

1. Alimentação escolar : Orientação nutricional :
Educação 371.7160981612

Sumário



Apresentação.....	7
Legislações.....	15
Repasse de recursos.....	20
Identificação dos recursos financeiros.....	23
Designação da comissão local.....	30
Mapeamento da Agricultura Familiar.....	37
Planejamento e Aquisição de Alimentos.....	40
Execução do PNAE.....	66
Monitoramento do PNAE.....	82
Prestação de contas do PNAE.....	90
Educação Alimentar e Nutricional.....	92
Conclusão.....	94
Referências Bibliográficas.....	95



Apresentação

Quando falamos em alimentação escolar, é fundamental entender que o ato de se alimentar ultrapassa a função de suprir apenas exigências biológicas e físicas do organismo humano; ele também representa um direito social assegurado por lei.

Segundo o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), uma alimentação saudável e adequada constitui um direito humano essencial. Esse direito implica o acesso regular e permanente a práticas alimentares que respeitem as demandas nutricionais e sociais dos indivíduos, levando em conta as fases da vida, necessidades alimentares particulares e os hábitos culturais e tradicionais de cada comunidade (CONSEA, 2014).

A Constituição Federal de 1988, ao tratar dos direitos sociais, reconhece formalmente a alimentação como um desses direitos.



Apresentação

O artigo 208 da Constituição Federal estabelece que é responsabilidade do Estado assegurar aos alunos da educação básica pública o acesso a ações suplementares, entre as quais se destacam a alimentação escolar, o transporte, os materiais didáticos e a assistência à saúde.

Dessa forma, compreende-se que a alimentação configura-se como um direito assegurado, e, no ambiente escolar, esse direito ganha respaldo legal com a promulgação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar. De acordo com o artigo 3º dessa legislação, a oferta de alimentação escolar constitui um direito dos estudantes da rede pública de educação básica, cabendo ao Estado o dever de garantir sua efetivação, em consonância com os princípios e diretrizes legais (BRASIL, 2009).



Apresentação

Nesse cenário, ao se reconhecer a alimentação escolar como um direito fundamental e vinculá-la ao conceito de segurança alimentar e nutricional, é instituído o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O ensino médio, a educação profissional e tecnológica (integrada ou subsequente ao ensino médio) e a educação de jovens e adultos, especialmente no contexto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), são modalidades que se beneficiam desse programa.



Apresentação

Um dos aspectos relevantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos institutos federais é sua articulação com as políticas voltadas à permanência estudantil, ou seja, ao conjunto de condições que possibilitam que os estudantes ingressem, permaneçam e concluam sua formação, considerando suas realidades sociais, econômicas, culturais e políticas.

No entanto, a diversidade estrutural e física das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica interfere diretamente na forma como as ações do PNAE são implantadas. Essas diferenças exigem adaptações específicas para que o programa atenda de forma eficaz às necessidades dos estudantes em cada unidade (BRASIL, 2022).



Apresentação

As ações voltadas à permanência dos estudantes nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica são conduzidas com base no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o qual reconhece a assistência estudantil como um elemento essencial para assegurar a continuidade dos estudos por parte dos discentes (BRASIL, 2010).

Nesse contexto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser integrado de forma articulada às iniciativas de permanência, o que exige sua conexão direta com as diretrizes das políticas de assistência estudantil nas instituições da Rede Federal.

Para que isso ocorra de maneira eficaz, especialmente em instituições como o Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), é necessário um planejamento cuidadoso e colaborativo. (BRASIL, 2022).



Apresentação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) configura-se como uma das políticas públicas mais tradicionais do Brasil no campo da alimentação escolar e da segurança alimentar e nutricional. Reconhecido internacionalmente, é também um dos programas mais amplos em termos de cobertura, assegurando o direito dos estudantes da educação básica ao acesso a uma alimentação adequada e de qualidade (BRASIL, 2022).

Sob a coordenação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o programa tem como objetivo fornecer refeições que atendam às exigências nutricionais dos alunos, promovendo não apenas seu crescimento físico e desenvolvimento cognitivo, mas também a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância (BRASIL, 2022).



Apresentação

Sua execução segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual determina, entre outros aspectos, o estímulo à oferta de alimentos saudáveis e a integração de ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar.

A legislação também destaca a prioridade na compra de alimentos provenientes da agricultura familiar e de produtores locais, como forma de fomentar o desenvolvimento regional sustentável e fortalecer as economias locais (BRASIL, 2009).



Apresentação

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar é regulamentada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Essas normas permitem, em determinadas situações, a contratação direta por meio de chamadas públicas, desde que sejam observados os preços praticados nos mercados locais.

A aplicação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos Institutos Federais representa uma oportunidade significativa, embora demande planejamento estratégico e qualificação adequada das equipes gestoras para superar os desafios envolvidos.

Este manual tem como objetivo oferecer suporte às comissões e aos profissionais do IFSul na execução do programa, assegurando que os estudantes matriculados tenham acesso a uma alimentação de qualidade, favorecendo sua permanência na instituição e seu sucesso acadêmico.

Legislações

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é regido por um conjunto de legislações e resoluções que estabelecem as diretrizes e normativas para sua execução e atualização ao longo dos anos.



Constituição Federal de 1988

Artigo 6º: Reconhece a alimentação como um direito social.

Artigo 208: Estabelece o dever do Estado de garantir a alimentação escolar, como parte das ações para assegurar o acesso à educação básica.



Lei n° 11.326/2006

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Legislações

Lei n° 11.947/2009

Artigo 3º: Regula o atendimento da Alimentação Escolar, estabelecendo que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, com diretrizes para a execução do programa, incluindo a compra de alimentos da agricultura familiar.

Artigo 14: Determina a destinação de no mínimo 30% dos recursos para a compra de produtos da agricultura familiar.

Artigo 30: Dispensa a licitação para aquisição de alimentos da agricultura familiar, desde que atendam aos preços do mercado local.

Resolução CD/FNDE n° 31/2011

Dispõe sobre a descentralização e execução de créditos orçamentários do FNDE para órgãos e entidades da administração pública federal.

Legislações

Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013

Regula as normas gerais para execução do PNAE, estabelecendo diretrizes para o atendimento da alimentação escolar, detalhando as responsabilidades dos entes federados e as formas de gestão e controle.

Resolução/CD/FNDE n° 4, de 2 de abril de 2015

Atualiza e complementa as normas e procedimentos para a execução do PNAE, especialmente no que diz respeito à alimentação escolar e à educação alimentar e nutricional.

Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2019

Altera e complementa a Resolução n° 26/2013, com foco em aspectos operacionais e administrativos para garantir a implementação adequada do PNAE.



Legislações



Resolução/CD/FNDE n° 6, de 8 de maio de 2020

Estabelece procedimentos para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Regulamenta a dispensa de licitação para compras diretas, desde que observados os preços compatíveis com o mercado local e as normas de controle de qualidade.



Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010

Regulamenta a Lei n° 11.947/2009

Estabelece as normas para o financiamento e execução do PNAE, detalhando os papéis dos entes federados e as condições para o repasse dos recursos.



Legislações



Lei n.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Resolução CD/FNDE n.º 02, de 10 de março de 2023

Altera a Resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, passando a vigorar com alterações nos valores repassados por aluno.

Repasse de recursos



O repasse de recursos financeiros destinados à alimentação escolar tem como base o número de estudantes informados no Censo Escolar realizado no ano anterior ao atendimento, conforme previsto na legislação vigente (BRASIL, 2009; BRASIL, 2020).

A gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ocorre de forma descentralizada, com a transferência automática dos recursos para uma conta bancária específica da unidade executora, garantindo maior agilidade e controle na execução (BRASIL, 2020).

Repasse de recursos

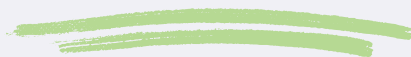


Esses valores devem ser aplicados exclusivamente na compra de gêneros alimentícios voltados à composição das refeições servidas aos estudantes da rede pública de ensino (BRASIL, 2020).

Cabe à Entidade Executora (EE) prestar contas dos recursos recebidos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos nos normativos do programa (BRASIL, 2020).



Meu câmpus
iniciará a
execução do
PNAE. E agora?





Identificação dos **RECURSOS FINANCEIROS**

A responsabilidade pela gestão e financiamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é atribuída ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que atua como ente executor do repasse dos recursos financeiros por parte do Governo Federal (BRASIL, 2020).

Entre suas atribuições, o FNDE realiza o cálculo dos valores a serem transferidos, efetua a liberação dos recursos para as entidades responsáveis, define as diretrizes operacionais do programa e acompanha sua execução por meio de ações de fiscalização, monitoramento e avaliação. Tais medidas visam garantir que o PNAE alcance seus objetivos com eficiência, eficácia e efetividade (BRASIL, 2020).

1

Identificação dos **RECURSOS FINANCEIROS**

No âmbito da Rede Federal de Educação, o FNDE realiza a transferência dos recursos financeiros de maneira descentralizada para as Entidades Executoras (EEx), geralmente em uma única parcela anual, repassada no início do exercício. Esse repasse considera o quantitativo de estudantes matriculados no ano anterior (BRASIL, 2020).



Os valores repassados pelo FNDE têm caráter suplementar. Ou seja, devem complementar — e não substituir — os recursos orçamentários próprios destinados pelas EEx à oferta da alimentação escolar, mantendo a corresponsabilidade dessas entidades na execução do PNAE

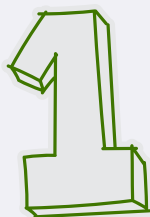
1

Identificação dos **RECURSOS FINANCEIROS**

Nas Instituições Federais de Ensino (IFE), têm direito à alimentação escolar os estudantes regularmente matriculados em qualquer etapa da educação básica. Isso inclui os cursos técnicos integrados ao ensino médio, os cursos técnicos ofertados nas modalidades concomitante e subsequente, além das turmas vinculadas ao Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme os dados consolidados pelo Censo Escolar do ano anterior (BRASIL, 2020).



A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) descentraliza para cada câmpus, de acordo com o recebimento do recurso, em parcela única, normalmente no primeiro trimestre de cada ano.



Identificação dos **RECURSOS FINANCEIROS**



Cálculo dos Valores
Repassados às Entidades
Executoras:



Número de alunos matriculados
(informados no Censo Escolar do
ano anterior)



Número de dias letivos



Nível/Modalidade de Ensino



Como verifico
esses dados?



Identificação dos **RECURSOS FINANCEIROS**

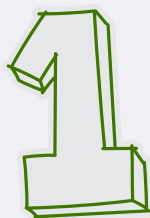


Consulta com o Setor de
Administração/Planejamento
do Câmpus



Consulta no site do FNDE

O setor financeiro do câmpus, pode consultar o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Esse sistema requer login e senha controlados, e permite verificar se os valores foram ou não repassados para a execução do PNAE.



Identificação dos RECURSOS FINANCEIROS



Valores per capita de
alimentação escolar
repassados pelo FNDE

Modalidade oferta	Valor per capita
Estudantes matriculados no Ensino Médio (parcial)	R\$ 0,50
Estudantes matriculados em tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC	R\$ 1,37

Fonte: BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023

$VT = A \times D \times C$, sendo:

VT = Valor a ser transferido;

A = Número de alunos;

D = Número de dias de atendimento;

C = Valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado.

2

Designação **COMISSÃO LOCAL**



Gestores



Assistência Estudantil



Compras/Licitações/Contratos




Ensino / Administração e
Planejamento




Responsável técnico

2


Designação **COMISSÃO LOCAL**



Gestor: Coordenação geral do processo, aprovação do edital e gestão dos recursos financeiros.



Elaboração do edital, avaliação das propostas, fiscalização do contrato e gestão do programa.



Responsável técnico:
Adequação nutricional dos alimentos a serem adquiridos

2

Designação **COMISSÃO LOCAL**

A comissão local será responsável por coordenar, de forma colaborativa e articulada, todas as etapas relacionadas à implementação, gestão, execução e avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no câmpus.




Paralelamente, recomenda-se a elaboração de um plano de ação contendo cronograma detalhado, com a definição de prazos, atividades e responsáveis por cada etapa.


Atualização constante quanto às legislações vigentes e às orientações institucionais relacionadas ao programa.

2


Designação **COMISSÃO LOCAL**




Providenciar a convocação dos fornecedores selecionados para formalização dos contratos;



Designar o(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como a equipe de apoio, conforme previsto na legislação vigente;



Conduzir as ações administrativas e operacionais relativas ao processo de aquisição, incluindo a elaboração e acompanhamento da chamada pública;



Verificar e atestar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores, conforme a entrega dos produtos;

2

Designação **COMISSÃO LOCAL**



Elaborar os documentos técnicos necessários aos processos de compra, como o Termo de Referência e o Projeto Básico para chamadas públicas e pregões;



Divulgar amplamente os editais de chamada pública e pregão, assegurando a transparência e o acesso às informações;



Receber e analisar as propostas de venda apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar, realizando julgamento com base nos critérios estabelecidos

2

Designação **COMISSÃO LOCAL**



Receber amostras dos produtos para fins de verificação de qualidade e conformidade com as especificações técnicas;



Coordenar o acompanhamento contínuo da execução do programa no campus, assegurando a regularidade da oferta da alimentação escolar em conformidade com as diretrizes do FNDE.



Elaborar o Relatório Anual de Gestão e Execução do PNAE.

2

Designação **COMISSÃO LOCAL**

➤ A presença da comissão local não exige a Direção Geral e Administrativa de cada campus de suas responsabilidades institucionais no suporte e viabilização da implementação do PNAE.

➤ Cada campus tem autonomia para estabelecer a estrutura e a composição da comissão, podendo definir quantos servidores de cada setor participarão, assim como incluir representantes de outras áreas, caso julgue necessário.

Adaptado conforme diretrizes da Resolução FNDE nº 06/2020 e das competências institucionais estabelecidas pelos regimentos internos dos campi da Rede Federal.

3

Mapeamento

AGRICULTURA FAMILIAR



Identificar os principais alimentos cultivados na região



Levantamento das capacidades produtivas locais, incluindo estimativa de volume disponível, valores praticados, condições logísticas e frequência de entrega possível.



Período de safra (Calendário agrícola)



Estabelecer contato com os produtores familiares, preferencialmente por e-mail institucional, em reuniões ou em visitas a feiras agroecológicas. Todos os contatos, solicitações e encaminhamentos devem ser devidamente registrados e arquivados.

3

Mapeamento

AGRICULTURA FAMILIAR



Em caso de dificuldades na busca por agricultores familiares: Contato com a EMATER/RS e CEASA



Realizar a pesquisa de preços e elaborar o mapa demonstrativo de preços



Encaminhar as informações consolidadas ao Responsável Técnico (RT) – Nutricionista, que utilizará os dados para o planejamento dos cardápios escolares, considerando a sazonalidade e a disponibilidade dos produtos locais.

3

Mapeamento


AGRICULTURA FAMILIAR


Resolução CD/FNDE nº 06/2020:


Art. 17: Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo Responsável Técnico do Pnae, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.


4


Planejamento e **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

 **Complexidade do planejamento:** cardápios devem seguir a Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

 **Recursos limitados:** verba do FNDE é suplementar e insuficiente.

 **Dificuldade em complementar:** falta orçamento próprio ou valores são baixos.

 **Importância da gestão:** gestores devem reconhecer a relevância da alimentação escolar.

 **Investimento próprio:** recursos próprios melhoram cardápios e infraestrutura.

4

Planejamento e **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

LIMITAÇÕES



Quantitativo reduzido
de recursos humanos

Estrutura física limitada
ou inadequada

Ausência de
equipamentos e utensílios

Recursos orçamentários
limitados

4

Planejamento e

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Diagnóstico preliminar de execução



Análise de estrutura



Equipamentos e utensílios



Recursos humanos



Fornecimento da AF
(possibilidade de
fornecimento contínuo;
alimentos ofertados)

4

Planejamento e

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

- Definição do percentual destinado a chamada pública (mínimo 30%*)
- Definição do processo licitatório
- Definição e especificação dos alimentos



*Segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes Agricultura Familiar.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Modalidade >>>> Pregão

Pregão é uma modalidade de licitação utilizada pela administração pública para a aquisição de bens e serviços comuns (Lei 14.133/2021)

1 >>> Formalização de demanda

Registro da necessidade de aquisição de bens ou serviços. Essa etapa envolve a elaboração e documentação detalhada dos requisitos, especificações técnicas, quantidades e prazos.

Disponível no Comprasnet - DFD (Documento de Formalização de Demanda).

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Modalidade  Pregão

2 

Portaria da equipe de
planejamento

Formalização através de portaria, designando os integrantes responsáveis pelo planejamento do pregão. Essa equipe pode incluir membros da comissão local, bem como servidores vinculados ao setor de compras.

A participação desses profissionais visa assegurar a condução eficiente e conforme as normas vigentes do processo licitatório.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Modalidade >>>> Pregão

3 >>> Pesquisa de preços

Todas as compras efetuadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente contar com a justificativa dos preços, obtida por meio de pesquisa de mercado, que será registrada no Mapa Comparativo de Preços.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Modalidade >>>>> Pregão

Como a fazer pesquisa
de preços?

Painel de preços

Contato direto com
fornecedor solicitado por
e-mail, presencialmente ou
por telefone

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Modalidade  Pregão

Quais dados devem estar presentes no orçamento?

- Razão social e CNPJ do fornecedor
- Data de emissão da proposta
- Descrição completa do item (com as mesmas especificações do Termo de Referência)
- Unidade de medida (litro, quilo, pacote, unidade etc.)
- Quantidade orçada ou referência de volume
- Preço unitário e, se possível, preço total
- Condições de pagamento e prazo de entrega
- Validade da proposta
- Assinatura ou identificação do responsável pela cotação (nome e cargo)

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Modalidade  Pregão

Quais dados devem estar presentes no orçamento?

- As cotações podem ser obtidas de fornecedores distintos, sites oficiais de preços (como o Painel de Preços do Governo Federal), ata de registro de preços vigente, entre outros meios válidos.
- Recomenda-se que sejam apresentadas pelo menos três cotações distintas e atualizadas.
- É fundamental arquivar os orçamentos originais (digitais ou impressos) no processo administrativo.

4 Planejamento e AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Modalidade >>>> Pregão

4 >>>

Estudos Técnicos Preliminares


É o instrumento que reúne os elementos iniciais de planejamento de uma contratação, com a finalidade de justificar a necessidade da aquisição e avaliar sua viabilidade sob os aspectos técnico, econômico e operacional. O ETP subsidia a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, e deve considerar critérios como resultados esperados, alternativas de solução, estimativas de custo e riscos envolvidos.

Sua elaboração é obrigatória, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O modelo adotado deve seguir o padrão disponibilizado na plataforma Compras.gov.br, integrando o processo de planejamento da contratação pública.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Modalidade  Pregão

5  Mapa de riscos

Instrumento de gestão preventiva utilizado no processo de contratação pública, que identifica, avalia e classifica os principais riscos que podem comprometer a execução eficiente de uma licitação ou contratação, especialmente na modalidade de pregão.

Ele visa antecipar possíveis problemas relacionados ao fornecimento, à execução contratual, à legalidade dos atos, ao orçamento ou à logística, permitindo a definição de medidas de mitigação e contingência.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Modalidade >>>> Pregão


6 >>> Termo de Referência

Documento técnico que orienta e fundamenta a contratação pública, descrevendo com clareza o objeto a ser adquirido, suas especificações, a quantidade estimada, os critérios de aceitação, obrigações das partes, forma de execução e demais condições essenciais.

Ele será referência para a elaboração do edital e para a condução do certame. Deve ser elaborado com base nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da pesquisa de preços, e deve conter, ainda, os requisitos de sustentabilidade, a estimativa de custos e a matriz de riscos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Modalidade  Pregão

7  Encaminhamento ao setor responsável
(Administração/Planejamento)

O processo licitatório para aquisição de alimentos deve prosseguir com o encaminhamento ao setor competente.

A licitação ocorrerá no âmbito do próprio campus, utilizando como fonte de custeio o recurso descentralizado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e, quando disponível, recursos orçamentários próprios da unidade.

Na sequência, ocorrerão os trâmites administrativos, a publicação do edital e a designação dos responsáveis pelo processo.



4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Chamada Pública

A chamada pública é um instrumento específico utilizado pela administração pública para adquirir alimentos diretamente da agricultura familiar, sem a necessidade de licitação, conforme permitido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Esse processo é regulamentado pela Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e tem como objetivo principal incentivar a inclusão socioeconômica dos pequenos produtores rurais.

Além de favorecer o desenvolvimento regional, essa modalidade garante o cumprimento da exigência legal de destinar, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo PNAE à compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Chamada Pública

A aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais dispensa a realização de licitação.

Identificados os recursos financeiros, dar-se-á início ao planejamento da contratação.

1



Formalização de
demanda

Para formalizar o processo e justificar a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios (SUAP).

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Chamada Pública

2 >>> Projeto Básico

É um documento técnico que reúne as informações essenciais para orientar a chamada pública, garantindo que o processo atenda aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Ele deve conter a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos, as condições de entrega, critérios de seleção e demais exigências necessárias à execução da compra, conforme previsto nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fundamento na Resolução FNDE nº 06/2020.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

2 >>> Projeto Básico

Objeto da compra: Descrição detalhada dos alimentos e suas quantidades.

Justificativa: Razões pelas quais a compra é necessária.

Estimativa de preço: Valor médio pesquisado nos mercados locais.

Fornecimento: Condições de entrega e periodicidade.

Demais informações: Detalhamento sobre as obrigações das partes, fiscalização, sanções administrativas, etc.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Chamada Pública

3 >>> Pesquisa de preços

Para subsidiar a chamada pública, é necessário realizar levantamento de preços em, no mínimo, três fontes distintas do mercado local, dando preferência à feira de produtores da agricultura familiar.

Caso não seja possível coletar os dados no município, a pesquisa poderá ser ampliada gradualmente para abranger mercados das regiões geográficas imediatas, depois intermediárias, e, se necessário, nas esferas estadual ou nacional — sempre respeitando essa ordem de abrangência.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Chamada Pública

3 >>> Pesquisa de preços

A formação dos preços deve contemplar todos os custos envolvidos na entrega dos produtos, incluindo despesas com transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, entre outros itens indispensáveis à efetivação do fornecimento.



4 Planejamento e AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Chamada Pública

Como a fazer pesquisa de preços?



Uso do Painel do ComprasNet;



Consulta a fontes como Conab ou Ceasas — com registro de data e hora;



Verificação dos preços adotados no âmbito do PNAE;



Cotação junto a fornecedores locais formalizados, desde que não ultrapassem 180 dias da data da chamada.

60

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Chamada Pública

Realizar pesquisa direta junto aos fornecedores da agricultura familiar é fundamental para assegurar que o preço de referência seja viável, contribuindo para evitar a ausência de propostas na chamada pública.

Médias dos preços obtidos na pesquisa devem estabelecer os valores de referência para os gêneros alimentícios

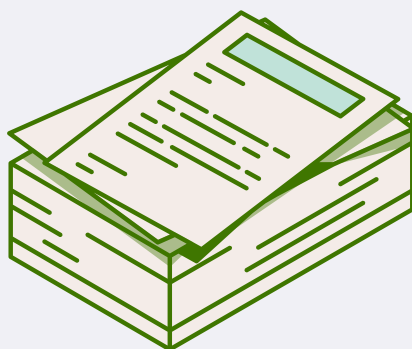
Na pesquisa realizada diretamente com os fornecedores, é fundamental registrar formalmente a solicitação e a respectiva resposta às cotações de preços.

4 *Planejamento e* **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

☀ Chamada Pública

4 >>> Cardápio e parecer da Nutricionista

Nesta etapa, a comissão local do câmpus já deverá ter realizado o mapeamento da agricultura familiar da região, citado anteriormente, e encaminhado a profissional Nutricionista para análise e elaboração do cardápio.



4 *Planejamento e* **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

☀ Chamada Pública

5 >>> Previsão orçamentária

Encaminhar o processo ao setor responsável pelo orçamento do campus para obter a comprovação da disponibilidade financeira necessária à aquisição dos alimentos.



4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Chamada Pública

6 >>> Abertura do processo

Inclusão no processo de todos os documentos relacionados à aquisição de alimentos da agricultura familiar — portaria da comissão, documento de formalização de demanda, projeto básico, planilha demonstrativa de preços e a comprovação da disponibilidade orçamentária. Os documentos deverão tramitar para análise do/a gestor/a e autorização para prosseguimento do processo.

4 *Planejamento e* AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

☀ Chamada Pública

7 >>> Elaboração do edital

Após autorizado o processo, a comissão deverá prosseguir com a elaboração do edital da chamada pública, bem como dos modelos necessários, como o projeto de vendas, declarações de origem dos produtos, declaração do limite individual de venda dos cooperados ou associados e a minuta do contrato, seguindo as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Nesta fase, poderão ser necessários outros procedimentos administrativos que venham a ser informados pelo setor responsável.

5

Execução do **PNAE**



Recebimento e inspeção dos gêneros alimentícios



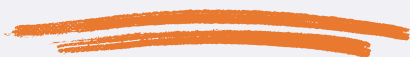
Verificar se estão de acordo com os critérios estabelecidos no edital.



Estando em conformidade, preencher o Termo de Recebimento de Alimentos.



O que avaliar
no recebimento
dos alimentos?



5

Execução do **PNAE**



Condições higiênico-sanitárias de transporte



Condições de higiene das embalagens e do produto



Condições físicas do produto: integridade, aparência, cor, cheiro e textura característicos; ausência de corpos estranhos



Quantidade correta conforme nota fiscal e pedido

5

Execução do **PNAE**



Padrão de qualidade de acordo com o estabelecido em edital (tamanho, maturação, variedade)



Identificação do produtor ou da cooperativa e origem do alimento (Município/Propriedade)



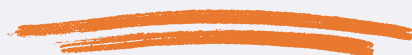
Data da colheita ou entrega



Embalagem e rotulagem (Quando aplicável): nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade, identificação do produtor



Como proceder
em caso de
desconformidade?



5

Execução do **PNAE**



Não assinar o recebimento dos itens irregulares na nota fiscal ou documento de entrega.



Separar fisicamente os produtos desconformes para evitar contaminação cruzada com outros alimentos.



Preencher um formulário de não conformidade com data, hora, descrição detalhada do problema, quantidade afetada e responsável pelo recebimento.



Registrar com fotos dos produtos defeituosos ou fora do padrão como evidência.

5

Execução do **PNAE**



Informar a desconformidade ao agricultor ou organização fornecedora de forma escrita (por e-mail, por exemplo) ou ofício), solicitando reposição.



Separar fisicamente os produtos desconformes para evitar contaminação cruzada com outros alimentos.



Estabelecer prazo para a nova entrega, conforme acordado em contrato.



Fazer nova inspeção criteriosa no momento da substituição.

5

Execução do **PNAE**



Armazenamento e Controle de Estoque

Caso o câmpus possua estrutura para armazenamento dos alimentos recebidos da agricultura familiar, este deve ser realizado em ambiente que atenda às exigências higiênico-sanitárias e tecnológicas, observando os seguintes critérios:

5

Execução do **PNAE**



Armazenamento e Controle de Estoque

1. Adequação ao tipo de alimento:

O local de armazenamento deve ser compatível com a natureza do alimento, sendo utilizado:

- Estoque seco para alimentos não perecíveis;
- Câmara fria ou refrigerador para alimentos que necessitam de refrigeração ou congelamento.

5

Execução do **PNAE**



Armazenamento e Controle de Estoque

2. Ambiente limpo e organizado

- O espaço deve ser mantido limpo, arejado e livre de acúmulo de resíduos sólidos ou lixo nas imediações;
- Deve ser protegido contra o acesso de vetores e pragas urbanas (insetos, roedores, entre outros);
- Deve possuir ventilação adequada e, preferencialmente, sistema de climatização (ex.: ar-condicionado) em áreas secas

5

Execução do **PNAE**



Armazenamento e Controle de Estoque

3. Condições de empilhamento e disposição:

- Os alimentos devem ser armazenados sobre pallets ou prateleiras, evitando contato direto com o chão ou paredes;
- Evitar o empilhamento excessivo de caixas, especialmente as que contenham produtos frágeis ou perecíveis.

5

Execução do **PNAE**



Armazenamento e Controle de Estoque

4. Organização e controle de validade:

- Os itens devem ser organizados com base no critério PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) ou PVPS (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai), assegurando a utilização dos produtos dentro do prazo de validade;
- Recomenda-se a identificação dos produtos com etiquetas contendo data de entrada, validade e procedência.

A definição da frequência de entrega dos gêneros alimentícios deve considerar a capacidade de armazenamento da instituição.

Quando o campus não dispuser de estrutura adequada para estocagem segura dos alimentos, o projeto básico deverá prever a entrega fracionada em periodicidade compatível com o consumo, podendo ser diária, conforme disposto no Art. 34 da Resolução FNDE nº 6/2020.

5

Execução do **PNAE**



Boas Práticas no Preparo de Alimentos

Durante o preparo dos alimentos, devem ser rigorosamente observadas as condições higiênico-sanitárias estabelecidas pela Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Essa normativa define os procedimentos a serem seguidos em todas as etapas da produção alimentar, desde o recebimento da matéria-prima até a distribuição final dos alimentos prontos para o consumo, com o objetivo de garantir a inocuidade e a qualidade sanitária dos produtos.

5

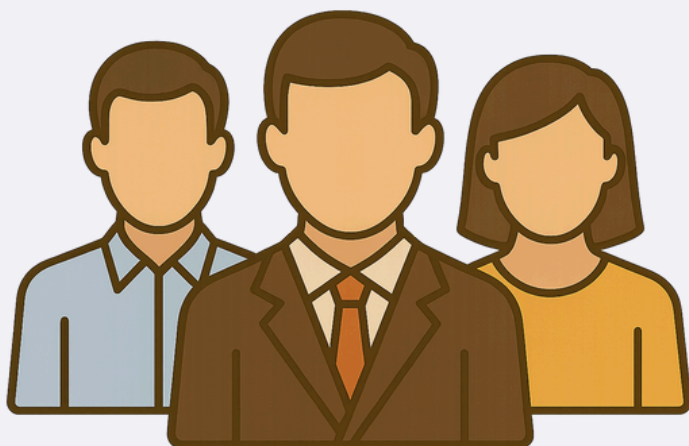
Execução do **PNAE**



Controle de distribuição

A entrega de lanches e a realização das refeições devem ser devidamente controladas, com registro da identificação do estudante, número de matrícula e modalidade de ensino.

Além disso, o horário de oferta das refeições deve ser planejado de forma a facilitar o acesso dos estudantes à alimentação, garantindo que todos possam se alimentar adequadamente durante o período letivo.







Qual
monitoramento
deve ser realizado
pela comissão
local?



6

Monitoramento do **PNAE**

-  Verificar se os alimentos entregues correspondem aos itens, quantidades e preços estabelecidos nas notas fiscais e nos contratos;
-  Atestar notas fiscais após confirmação do recebimento correto dos produtos;
-  Registrar formalmente todas as comunicações realizadas com fornecedores e demais envolvidos, como reuniões, telefonemas e e-mails;
-  Monitorar o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis à aquisição e ao fornecimento dos alimentos;

6

Monitoramento do **PNAE**



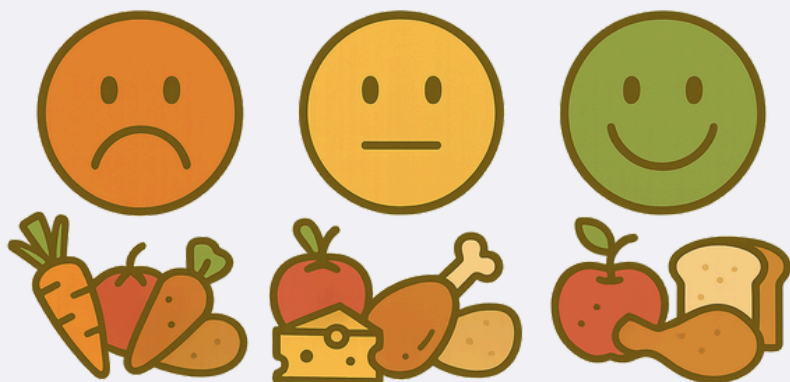
Propor ações corretivas e melhorias para o aprimoramento da execução do PNAE, sempre que necessário.



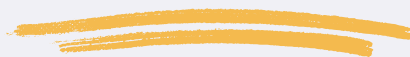
Organizar e manter atualizados os arquivos com todos os documentos relacionados ao PNAE, incluindo contratos, notas fiscais, relatórios e registros de comunicação;



Contribuir para a elaboração dos relatórios de acompanhamento e prestação de contas do programa.



Avaliação da Execução do PNAE



6

Monitoramento do **PNAE**

O monitoramento do PNAE é fundamental para êxito em sua execução.

Ao final de cada ano letivo, a Comissão Local de Monitoramento do PNAE, em conjunto com os gestores da instituição, deve realizar um levantamento completo da execução do programa, com o objetivo de avaliar os resultados alcançados, identificar falhas e propor melhorias para o ciclo seguinte.





6

Monitoramento do **PNAE**

1. Revisar os Documentos e Registros do Ano

- Conferir todas as notas fiscais atestadas, contratos, planilhas de controle de entrega, registros de temperatura, checklists de recebimento, etc.
- Verificar se houve conformidade entre o que foi adquirido e o que foi efetivamente recebido e utilizado.

6

Monitoramento do **PNAE**

2. Avaliar a Participação da Agricultura Familiar

- Levantar o percentual de execução do recurso obrigatório com aquisição de produtos da agricultura familiar (mínimo de 30%);
- Verificar se houve dificuldades na entrega, logística ou cumprimento dos contratos.



6

Monitoramento do **PNAE**

3. Registrar Ocorrências e Ações Corretivas

- Relatar situações de não conformidade, atrasos nas entregas, problemas sanitários, desperdícios ou outras ocorrências;
- Apontar as medidas adotadas para resolver os problemas identificados.

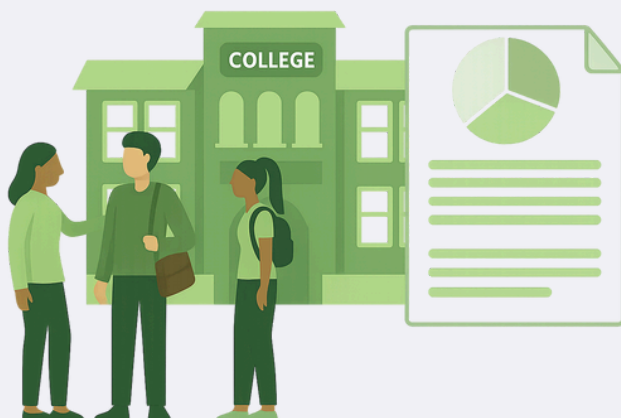


6

Monitoramento do **PNAE**

4. Elaborar o Relatório Anual de Execução

- Produzir um documento final com as informações consolidadas, incluindo indicadores de execução física e financeira e observações qualitativas;
- Incluir sugestões para melhoria da execução no ano seguinte.



7

Prestação de contas do **PNAE**



A prestação de contas deverá ser realizada pela comissão local do câmpus através da elaboração de um relatório anual de gestão e execução do PNAE (O modelo está disponível no SUAP, conforme Base de Conhecimento: Relatório de Prestação de Contas PNAE).



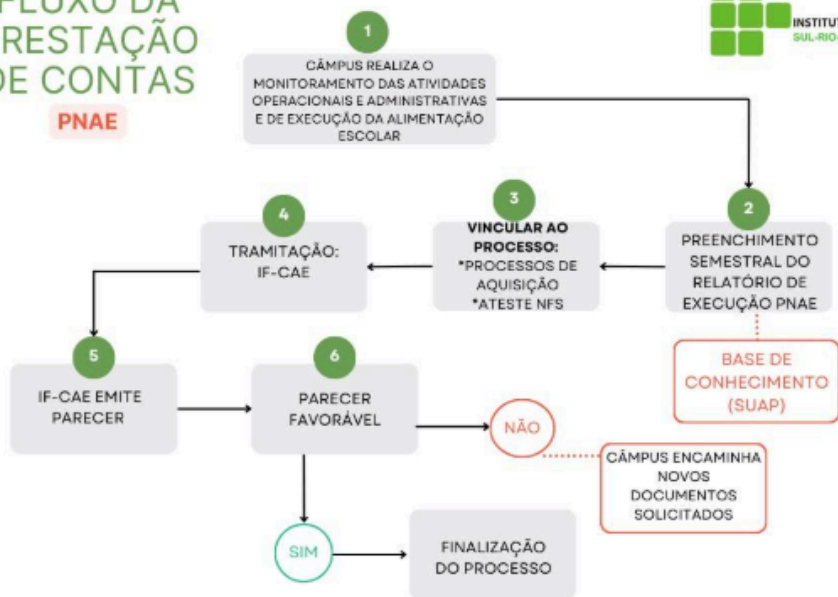
As comissões locais de cada câmpus enviarão até o mês de janeiro de cada ano subsequente um relatório específico, previamente disponibilizado, para que a nutricionista realize a consolidação de todas as informações em um único relatório de toda a execução realizada nos 14 campi.

7

Prestação de contas do PNAE



FLUXO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PNAE





Educação Alimentar e **NUTRICIONAL**

- Entre as ações planejadas no IFSul, destaca-se a elaboração e divulgação de material educativo com linguagem acessível, visual e culturalmente adequada.
- A avaliação periódica dos hábitos alimentares dos estudantes também será parte fundamental, pois subsidiará a formulação de cardápios e ações pedagógicas.
- Criação da Política Institucional de Alimentação Escolar do IFSul, com o objetivo de fortalecer ações de Educação Alimentar e Nutricional com foco no bem-estar do estudante e fortalecer também o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dentro da instituição.



Educação Alimentar e **NUTRICIONAL**

- Criação do Guia: “Espelho, espelho meu! Guia de Educação Alimentar e Nutricional: Alimentação Saudável, Comportamento Alimentar e Emocional”, que busca promover reflexões e ações educativas sobre temas fundamentais para a formação integral dos estudantes, especialmente adolescentes.
- Desenvolvido como material de apoio para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o guia tem como foco a promoção da saúde e o cuidado com a alimentação e as emoções, integrando aspectos nutricionais, comportamentais e psicológicos.
- Os principais temas desenvolvidos incluem: Transtornos alimentares - explicações acessíveis sobre anorexia, bulimia, compulsão alimentar e outros distúrbios comuns na adolescência e Imagem corporal e autoestima - reflexão sobre os padrões de beleza e sua influência sobre o comportamento alimentar.

CONCLUSÃO

A elaboração deste Manual de Gestão e Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do IFSul representa um importante passo rumo à consolidação de uma política institucional voltada à segurança alimentar e ao direito à alimentação dos estudantes.

Ao longo do documento, foram detalhadas todas as etapas necessárias para o planejamento, aquisição e execução do PNAE, proporcionando uma base sólida para que os campi possam iniciar ou aperfeiçoar suas ações.

Diversos desafios ainda se impõem à plena implementação do programa, como a falta de infraestrutura adequada, a indisponibilidade de equipamentos e de mão-de-obra especializada, além de limitações orçamentárias que dificultam a regularidade e eficiência das ações.

Esses obstáculos, embora significativos, não devem impedir o início das atividades. Pelo contrário, reforçam a necessidade de uma atuação estratégica, colaborativa e comprometida com a superação gradual dessas barreiras.

É fundamental que todos os campi do IFSul se mobilizem para implementar o PNAE, ainda que de forma inicial e adaptada às suas realidades locais. A alimentação escolar é um direito dos estudantes e uma política essencial para o fortalecimento do processo educativo, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos jovens atendidos. Ao priorizar a execução do programa, a instituição reafirma seu papel social e seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

BRASIL. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 out. 2002.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Seção 1.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 Mar. 2025.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Caderno de compras da agricultura familiar para a alimentação escolar. 2. ed. Brasília, DF: FNDE, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/caderno-de-compras-da-agricultura-familiar-para-a-alimentacao-escolar/view>. Acesso em: 21 Mar. 2025.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Brasília, DF: FNDE, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/alimentacao-escolar/pnae>. Acesso em: 21 Mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 jul. 2006.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 146, n. 113, p. 2, 17 jun. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm. Acesso em: 22 Mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.914, de 5 de abril de 2024. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, com diretrizes para a permanência de estudantes da educação superior pública federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 abr. 2024.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Manual de boas práticas agrícolas para a produção de hortaliças. Brasília, DF: MAPA, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília, DF: MEC/SETEC, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/secretarias/educacao-profissional-e-tecnologica/pnaes>. Acesso em: 02 Abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de boas práticas para serviços de alimentação: segurança alimentar e nutricional. Brasília, DF: ANVISA, 2004.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº2, de 10 de março de 2023. Altera a Resolução CD/FNDE nº6, de 8 de maio de 2020, no que se refere aos valores per capita do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 mar. 2023.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Estabelece as diretrizes para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 maio 2020.

CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA). Construção da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: a experiência brasileira. Brasília: CONSEA, 2014.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 21 Mar. 2025.